

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

1



CNM

111211.2.0045065-77

EIS

matrícula

45.065

ficha

1

São Paulo, 25 de junho de 1981

IMÓVEL: Avenida Jabaquara nºs 181 e 183, na Saúde - 21ª Sub-districto.

DOIS PRÉDIOS E RESPECTIVO TERRENO, medindo 6,58m de frente e 18,00m da frente aos fundos, mais ou menos, confinando à direita com o imóvel nº177 da Avenida Jabaquara, em paredes de meiação, de propriedade de Aram Emin; à esquerda, com o imóvel nº187 da mesma Avenida, em paredes de meiação, de propriedade de Azelio Capobianco e sua mulher e nos fundos, com imóveis dando frente para a rua Caramuru de propriedade dos sucessores de Licio de Rocha Miranda.

CONTRIBUINTE: 046.081.129/128

REGISTRO ANTERIOR: Tr. 70.842 d/ Registro.

PROPRIETARIOS: HOVANES ZAVEN EMIN, comerciante (RG.1.700082) e s/mr. TAMARA ANGARIANI EMIN, do lar (RG.2.428.738 e cic. 004.355.118-15), brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior à Lei 6.515/77, domiciliados nesta Capital.

A Escr. Auta: Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi).-

R.1/45.065, em 25 de junho de 1.981

ÔNUS: Hipoteca Cedular

Por instrumento particular de 30 de abril de 1.981 e aditamento de 11 de maio de 1.981, os proprietários deram EM PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTÉCA-CEDULAR ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -BNDE, com sede em Brasília (CGC. nº 33.657.248/0001-89) e BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-BADESP, com sede nesta Capital (CGC. numero - - - 62.847.231/0001-92), para garantia da dívida constituída pela USINA CORACI-DESTILARIA DE ALCOOL LTDA., com sede nesta Capital (CGC:51.587.087/0001-86), do valor de Cr\$ ----

continua no verso.-



CNM

111211.2.0045065-77

matrícula

45.065

ficha

1

verso

continuação

Cr\$415.654.419,96 equivalentes a 473,486 ORTN, inclusive outros imóveis localizados em outras Comarcas, a qual será paga em 18 prestações semestrais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 31/10/84 e a última em 30/4/93, prestações essas a serem fixadas em índices percentuais do crédito deferido. O Valor de cada uma das prestações de amortização será calculado mediante aplicação sobre o principal da dívida, dos seguintes índices percentuais: a) 1ª prestação 5,65% e b) 5,55%. Do valor de cada uma das prestações de amortização, destinar-se-ão 50% ao BNDE e 50% ao BADESP.

A Cédula de Crédito Industrial acha-se registrada sob número 2.038 no livro 3 de Registro Auxiliar.

A Escr. Auta: Satiko Taniguchi (Satiko Taniguchi).-

Av.2, em 12 de Janeiro de 1.984.-

Por instrumento particular de 14-12-83, verifica-se que, por extensão e com fundamento no Artigo 50 do Decreto Lei nº413, ficam vinculados em garantia da cédula registrada sob nº. -- 5.228, no livro 3 de Registro Auxiliar, do 9º Cartório de -- Registro de Imóveis desta Capital, os imóveis objetos das -- matr. 45.065 e 45.066, em virtude da suplementação de crédito no valor de Cr\$234.094.197,20, concedida pelos credores -- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL--BNDES e -- BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO--BADESP, a -- devedora USINA CORACI DESTILARIA DE ALCOOL LTDA.-

O Escr. autº Geraldo Ramos (Geraldo Ramos).-

Av.3, em 30 de janeiro de 1.985.

Por instrumento particular de 18 de setembro de 1.984, o -- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL--BNDES. -- e o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. -- BADESP. e USINA CORACI - DESTILARIA DE ALCOOL LTDA., de comum acordo editaram a hipoteca cedular R.2 n/matricula e na -- continua na ficha 2.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CNM

111211.2.0045065-77

EIS

matrícula

45.065

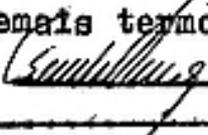
ficha

2

São Paulo, 30 de janeiro de 1985

continuação da ficha 1.

matrícula 45.066, para ficar constando que o item de contexto no qual estão estipulados os encargos financeiros e a respectiva forma de pagamento passa a ter a seguinte redação: São devidos ao BNDES e ao BADESC., na proporção dos respectivos saldos credores de principal, encargos financeiros correspondentes a correção monetária e juros compensatórios, as seguintes taxas: a) taxa de correção monetária anual, reajustável pelo Banco Central do Brasil em 1º de Julho de cada ano, determinada pelo percentual de 40% do índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) verificada no período anual de junho a junho imediatamente anterior; b) taxa de 2% ao ano, a título de juros compensatórios. Os encargos financeiros incidirão sobre o saldo devedor do principal da dívida e serão calculados pelo método hamburgues, debitados e exigíveis nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, inclusive durante o período de carência no vencimento e na liquidação da cédula. Entretanto, os encargos financeiros vencidos em 30 de junho de 1.984; 31 de dezembro de 1.984 e 30 de junho de 1.985, ou seja, dentro do período de carência adicional de 30 de abril de 1.984 a 30 de junho de 1.985, concedido conforme nova redação da cláusula de AMORTIZAÇÃO a seguir, serão capitalizados, distribuindo-se o total, em partes iguais, pelo número de prestações de amortização do principal para pagamento junto com as mesmas. O item "AMORTIZAÇÃO" inserido, ainda, no contexto da cédula ora aditada passa a ter a seguinte redação: "AMORTIZAÇÃO": recolheremos ao BNDES e ao BADESC, para amortização desta cédula, 16 prestações semestrais e sucessivas, exceto a última, vencendo-se a primeira no dia 31 de dezembro de 1.985, comprometendo-nos a liquidar, com a última, em 30 de abril de 1.993, todas as obrigações, resultantes da cédula. O valor de cada prestação será representado pelo resultado obtido com a divisão do saldo devedor as datas dos vencimentos parciais, pelo número de prestação a pagar. Do valor de cada uma das prestações de amortização, destinar-se-ão 50% ao BNDES e 50% ao BADESC. e RATIFICARAM-NA em todos os demais termos.-

O Escr. autº:  (Geraldo Ramos).-

cont. no verso.-



CNM

111211.2.0045065-77

matrícula

45.065

fiche

2

verso

continuação.-

Av.4, em 08 de julho de 1.985.-

Por instrumento particular de 31 de maio de 1.985, o BANCO = NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL-BNDES e o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BADESP e -7 USINA CORACI DESTILARIA DE ALCOOL LTDA, de comum acôrdo RETI-FICARAM a cédula de crédito industrial, objeto da hipoteca registrada sob nº 1 nesta matrícula, para ficar constando que Os valores que incorporar-se-ão ao saldo devedor da cédula - de crédito industrial ora editada, serão valorizados a época em que foram efetuadas nas sua liberações, aplicando-se ao - novo saldo devedor da cédula ora editada, os benefícios de - circular nº 913 de 31/01/85, do Banco Central do Brasil, conforme os itens ou condições seguintes.-Dar ao item em que es - tão estipulados os ENCARGOS FINANCEIROS e a respectivo forma de pagamento, no contexto da cédula ora editada a seguinte - redação.-"São devidos ao BNDES e ao BADESP, na proporção dos/ respectivos saldos credores de principal, durante o período - de vigência desta cédula, a partir de 1º de janeiro de 1.983, encargos financeiros correspondentes a correção monetária e/ juros compensatórios, às seguintes taxas:-a)-Taxa de corre- ção monetária anual, reajustável pelo Banco Central do Brasil em 1/1/de cada ano, determinada pelo percentual de 65% do ín - dice de variação das ORTN's, verificada no período anual de - dezembro a dezembro imediatamente anterior, capitalizada e - partir de 1/1/83 para pagamento junto as parcelas de princi - pal e nas mesmas condições deste;b)-Taxa de 5% ao ano, a tí - tulo de juros compensatórios, debitados e exigíveis a partir de 1/01/83, inclusive no período de carência, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, no vencimento e na liqui - dação desta cédula.-Os encargos financeiros, calculados pelo método hamburgues, incidirão a partir de 01/1/83, sobre o sal - do devedor não corrigido do principal da dívida e estarão lí - mitados em seu conjunto de juros e correção monetária a taxa de 55% ao ano.-Dar ao item amortização inserido no contexto - da cédula ora editada a seguinte redação "AMORTIZAÇÃO": reco - lherão ao BNDES e ao BADESP, para amortização desta cédula, 16 prestações semestrais e sucessivas, exceto a última, vencendo se a primeira no dia 31/12/85, comprometendo-se a liquidar - com a última, em 30/04/93, todas as obrigações desta cédula. O valor de cada prestação será representado pelo resultado - obtido com a divisão do saldo devedor às datas dos vencimen - tos parciais, pelo número de prestações e pagar.-Dar à condi - ção especial INADIMPLEMENTO E PENALIDADES inserida no anexo/ I da cédula ora editada a seguinte redação:-Em caso de mora

cont.na ficha 3

PARA SIMULADO NÃO VALE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

1/

14 RISP

CNM

111211.2.0045065-77

EIS

matrícula

45.065

ficha

3

São Paulo, 05 de julho de 1985

continuação da ficha nº 2.-

a taxa de juros será de 1% ao ano, incidente sobre o saldo - devedor da financiada, durante o período de inadimplemento, - salvo se o BNDES e o BADESC preferirem declarar o vencimento antecipado desta cédula.-Fica contudo expressamente estipula do que, em caso de mora, o BNDES e o BADESC, poderão, a seu - exclusivo critério, alterar as taxas de correção monetária e juros compensatórios, observada a sistemática seguinte, que -- prevalecerá até a efetiva regularização desta cédula, a taxa de juros compensatórios será de 24% ao ano, calculados pelo/ método hamburgues, a partir da ocorrência do inadimplemento, a correção monetária será calculada mediante a aplicação do ín dice real de variação do valor das ORTN's verificada desde - o mes anterior ao da ocorrência do inadimplemento, reajusta dos os encargos na forma das alíneas e a b anteriores, pode-- rão o BNDES e o BADESC também cobrar da FINANCIADA juros mo ratórios de 1% ao ano sobre os valores pagos em atraso. Caso o inadimplemento se refira somente a atraso no pagamento de -- parcelas do principal ou de acessórios, as novas taxas de en cargos financeiros incidirão apenas sobre os valores não re- colhidos no vencimento estabelecido, salvo se o BNDES e o BA- DESP declararem o vencimento antecipado desta cédula.-Dar à condição especial vencimento extraordinário inserida no ane xo I da cédula ora aditada a seguinte redação.-Vencimento - extraordinário.-O inadimplemento de qualquer obrigação, por - parte da financiada ou de qualquer dos intervenientes impor tará no vencimento antecipado da presente cédula de pleno di- reito e na exigibilidade imediata da dívida pelo BNDES e o - BADESC, e que se fará independentemente de aviso ou interpeção / digou interpeção judicial ou extrajudicial; A partir da da ta de liberação dos créditos até a data da efetiva liquida-- ção da dívida resultante do vencimento antecipado desta dédu- la, o saldo devedor da financiada estará sujeito a correção - monetária mensal segundo os índices estabelecidos para a va- riação do valor das ORTN's, bem como a juros remuneratórios, - calculados dia a dia, à taxa de 24% ao ano, acrescida de 1% - ao ano a título de mora.-Estabelecer que a Financiada se obri ga a pagar ao BNDES e ao BADESC, até 15 de junho de 1.985, sob pena de vencimento antecipado da cédula ora aditada, eventuais débitos apurados pelo Banco Central do Brasil em decorrência da aplicação da Circular nº 913, mencionada no preambulo des te aditivo, ao financiamento objeto da referida cédula.-Esta- belecer que o BNDES e BADESC repassarão à Financiada, tão lo- cont. no verso.-

Nº da matrícula: 45065 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 13/05/2024 11:27:41 - Data da visualização: 13/05/2024 11:27:45



CNM

111211.2.0045065-77

matrícula

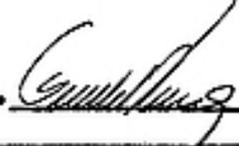
45.065

ficha

3

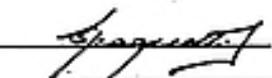
continuação.-

go sejam creditados pelo Banco Central do Brasil, eventuais - créditosapurados poraquele Banco em virtude da aplicação à - presente operação de circular nº 913, mencionada no preambulo deste instrumento, e RATIFICARAM-NA em todo os demais termos.

O Escr. autº.  (Geraldo Ramos).-

Av.5, em 09 de junho de 1.993.

Por instrumento particular de 05 de fevereiro de 1.993, o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BADESP, em liquidação, CGC. 62:847.231/0001-92, com sede nesta Capital, à Avenida Paulista nº 1.776, cedeu e transferiu ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CGC. 61.411.633/0001-87, com sede nesta Capital, à Praça Antonio Prado nº 06, 50% dos direitos creditórios decorrentes da hipoteca cedular Av.2.

O escr. autº.,  (Guimério Scaquetti)

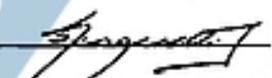
Av.6, em 09 de junho de 1.993.

Ficam canceladas a Av.2 e Av.5, de conformidade com o instrumento particular de 05 de fevereiro de 1.993, em virtude de quitação da dívida.

O escr. autº.,  (Guimério Scaquetti)

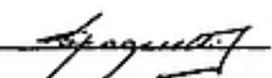
Av.7, em 09 de junho de 1.993.

Por instrumento particular de 05 de fevereiro de 1.993, o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BADESP, já qualificado, cedeu e transferiu ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, já qualificado, 50% dos direitos creditórios decorrentes da hipoteca cedular R.1 e Avs. 3 e 4.

O escr. autº.,  (Guimério Scaquetti)

Av.8, em 09 de junho de 1.993.

Ficam canceladas a hipoteca cedular R.1 e as Avs. 3 e 4, de conformidade com o instrumento particular de 05 de fevereiro de 1.993, em virtude de quitação da dívida.

O escr. autº.,  (Guimério Scaquetti)

- continua na ficha nº 04 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CNM

111211.2.0045065-77

matrícula

45.065

ficha

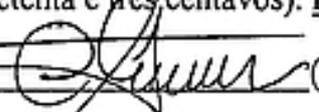
04

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

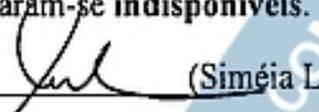
São Paulo, 12 de setembro de 2017.

Av.9/45.065, em 12 de setembro de 2017.

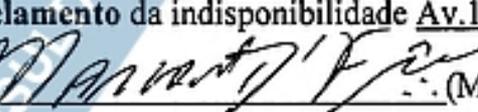
Conforme certidão de 16 de agosto de 2017 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pela 3ª Vara Judicial Central da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, extraída dos autos nº 00053967320128260539-01 da ação de execução civil movida por JAIR ANTONIO PAVAN, CPF nº 822.390.298-20 em face de HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15, 50% do imóvel desta matrícula de propriedade do executado, foi penhorado. Valor da dívida: R\$84.444,73 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). Depositário: Hovanes Zaven Emin, já qualificado.

O Escr. Autº.  (Cleber Farias da Silva Gasques).Av.10/45.065, em 25 de setembro de 2017.

À vista da indisponibilidade nº 201709.1212.00343254-IA-081 de 12 de setembro de 2017, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 00017424520115150030, pelo Juízo da Vara do Trabalho da Comarca de Ourinhos/SP - TRF 15ª Região, da ação movida em face de HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15, faço constar que os bens do executado, inclusive o imóvel desta matrícula, tornaram-se indisponíveis.

A Escr. Autº.  (Siméia Lorena da Silva Galhardo).Av.11/45.065, em 24 de novembro de 2017.

À vista do protocolo de cancelamento nº 201711.0815.00374612-PA-600, expedido em 08 de novembro de 2017, pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 00017424520115150030, referente ao protocolo de indisponibilidade nº 201709.1212.00343254-IA-081, solicitado pelo Juízo da Vara do Trabalho da Comarca de Ourinhos/SP - TRT/15ª Região, movida em face de HOVANES ZAVEN EMIN, faço constar o cancelamento da indisponibilidade Av.10.

O Escr. Autº.  (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 813.081 de 02 de fevereiro de 2021.

Av.12/45.065, em 18 de fevereiro de 2021.

Conforme certidão de 01 de fevereiro de 2021 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, extraída dos autos nº 00008676420198260539 da ação de execução civil movida por

- continua no verso -



CNM

111211.2.0045065-77

matricula

45.065

ficha

04

verso

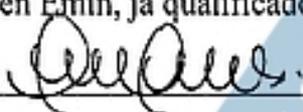
- continuação -

MARCIO APARECIDO CASTANHOLA, CPF nº 143.304.528-12, MARIA FERNANDA BAPTISTA DE AQUINO, CPF nº 300.052.698-65, em face de HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15, **50%** do imóvel desta matrícula foram **penhorados**. Valor da dívida: R\$135.807,17 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e dezessete centavos). Depositária: Hovanes Zaven Emin, já qualificada.

A Escr. Autª.  (Ingrid Gsellmann).

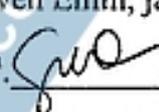
Prenotação nº 864.039 de 02 de agosto de 2022.
Av.13/45.065, em 16 de agosto de 2.022.

Conforme certidão de 01 de agosto de 2022 (**extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009**), expedida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara do Foro Central da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, extraída dos autos nº 0002257-8420108260539 da ação de execução civil, movida por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em face de USINA CORACI DESTILARIA DE ALCOOL LTDA, CNPJ nº 51.587.087/0001-86, HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15 e TAMARA ABGARIANI EMIN, CPF nº 298.875.078-57, o imóvel desta matrícula e outro localizado em outra circunscrição imobiliária, **foram penhorados**. Valor da dívida: R\$110.291,00 (cento e dez mil, duzentos e noventa e um reais). Depositário: Hovanes Zaven Emin, já qualificado.

A Escr. Autª.  (Fernanda Felipe da Silva).

Prenotação nº 878.344 de 17 de janeiro de 2023.
Av.14/45.065, em 03 de fevereiro de 2023.

Conforme certidão de 17 de janeiro de 2023 (**extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009**), expedida pelo Juízo da 1ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, extraída dos autos nº 00032035620108260539, da ação de execução civil movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 em face de HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15, o imóvel desta matrícula, **foi penhorado**. Valor da dívida: R\$56.454,94 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Depositário: Hovanes Zaven Emin, já qualificado.

A Escr. Autª.  (Gabriela de Brito Janeta).

Prenotação nº 886.910 de 05 de maio de 2023.
Av.15/45.065, em 18 de maio de 2023.

- continua na ficha nº 05 -

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

CNM

111211.2.0045065-77

matrícula

45.065

ficha

05

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, 18 de maio de 2023.

Conforme certidão de 05 de maio de 2023 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional Jabaquara desta Capital, extraída dos autos nº 0004464-25-2004-8-26-0003 da ação de execução civil movida por MARINA MARINO, CPF nº 145.657.188-55, em face de HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15, 50% do imóvel desta matrícula, foram penhorados. Valor da dívida: R\$87.462,04 (oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). Depositário: Hovanes Zaven Emin, já qualificado.

A Escr. Autª.  (Gabriela de Brito Janeta).

Prenotação nº 892.845 de 14 de julho de 2023.
Av.16/45.065, em 03 de agosto de 2023.

Conforme certidão de 13 de julho de 2023 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional Jabaquara desta Capital, extraída dos autos nº 0020278-96.2012.8.26.0003 da ação de execução civil movida por FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III – NÃO PADRONIZADO, CNPJ nº 16.503.123/0001-85, em face de HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15, e USINA CORACI DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA, CNPJ nº 51.587.087/0001-86, 50% do imóvel desta matrícula e outro localizado em outra circunscrição imobiliária, foram penhorados Valor da dívida: R\$656.303,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais). Depositário: Hovanes Zaven Emin, já qualificado.

A Escr. Autª.  (Magrid Gsellmann).

Prenotação nº 911.714 de 01 de março de 2024.
Av.17/45.065, em 18 de março de 2024.

Conforme certidão de 29 de fevereiro de 2024 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, extraída dos autos nº 00022620920108260539 da ação de execução civil movida por BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em face de HOVANES ZAVEN EMIN, CPF nº 004.355.118-15, o imóvel desta matrícula e outro localizado em outra circunscrição imobiliária, foram penhorados. Valor da dívida: R\$42.852,97 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos). Depositário: Hovanes Zaven Emin, já qualificado.

A Escr. Autª.  (Naiara Costa e Silva Tadei).